



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.011/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAR META NO PPA E LDO E PROJETO ATIVIDADE NA LOA, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA A ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo autorizado a alterar a meta 10.03 no PPA e na LDO que passa a vigorar da seguinte forma:

Descrição da Meta: 10.03 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial.

Programa: 0111 – Incremento da Atividade Industrial e Comercial

Diagnóstico: Há necessidade de incentivo Financeiro a Indústria Calçadista e outras objetivando a manutenção dos postos de trabalho, geração de renda e tributos.

Ações: Manter as despesas de locação da unidade fabril da Malu Calçados e Reichert Calçados, Ademar de Quadros e outras que possam se instalar futuramente e aquisição de imóvel e área para o distrito industrial de Crissiumal.

Quantificação Física: Manter as despesas com locação de imóveis da Fábrica de calçados e aquisição de imóvel (Prédio e Terreno) para fins de incentivo industrial.

Art. 2º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar o Projeto atividade 10.01.22.661.0111.1027 - AQUISICAO DE TERRENO PARA AREA INDUSTRIAL (META 10.03) que passa a vigorar da seguinte forma:

10.01.22.661.0111.1027 - AQUISICAO DE IMÓVEL (PRÉDIO E TERRENOS) PARA FINS DE INCENTIVO INDUSTRIAL (META 10.03)

Objetivo: Visa atender as despesas com a aquisição de imóvel (prédio e terrenos) para fins de incentivo no Município de Crissiumal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.656.000,000 (um milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil reais), com a seguinte caracterização:

10.01.22.661.0111.1027 - AQUISICAO DE IMÓVEL (PRÉDIO E TERRENOS) PARA FINS DE INCENTIVO INDUSTRIAL (META 10.03)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.4.90.61.99 – Outras Aquisições de Bens Imóveis.....R\$ 1.650.000,00

Art. 4º - Servirão de fontes de recurso para a cobertura do Crédito adicional especial autorizado no artigo anterior:

a) R\$ 1.594.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais) recurso vinculado específico nº. 0001 - Livre, decorrente do financiamento concedido pelo vendedor na aquisição do imóvel conforme contrato firmado entre as partes;

b) R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) decorrente da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.13.813.0127.2085 – Auxílio a Entidades do Meio Rural e Urbano (Meta 06.29)

4.4.50.42.01 – Instituições de Caráter Assistencial ou Cultural R\$ 22.700,00;

99.99.99.999.0142.9999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 13.226,55

10.01.22.661.0111.2146 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial (meta 10.03)

3.3.60.45. Subvenções Econômicas R\$ 20.073,45

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contabilizar a receita do financiamento no valor de R\$ 1.594.000,00 e a dívida fundada no mesmo valor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de dezembro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração